

As Ciências Jurídicas e a Regulação das Relações Sociais





As Ciências Jurídicas e a Regulação das Relações Sociais



2019 by Atena Editora
Copyright © Atena Editora
Copyright do Texto © 2019 Os Autores

Copyright da Edição © 2019 Atena Editora

Editora Chefe: Profa Dra Antonella Carvalho de Oliveira

Diagramação: Geraldo Alves Edição de Arte: Lorena Prestes Revisão: Os Autores



Todo o conteúdo deste livro está licenciado sob uma Licença de Atribuição Creative Commons. Atribuição 4.0 Internacional (CC BY 4.0).

O conteúdo dos artigos e seus dados em sua forma, correção e confiabilidade são de responsabilidade exclusiva dos autores. Permitido o download da obra e o compartilhamento desde que sejam atribuídos créditos aos autores, mas sem a possibilidade de alterá-la de nenhuma forma ou utilizá-la para fins comerciais.

Conselho Editorial

Ciências Humanas e Sociais Aplicadas

- Prof^a Dr^a Adriana Demite Stephani Universidade Federal do Tocantins
- Prof. Dr. Álvaro Augusto de Borba Barreto Universidade Federal de Pelotas
- Prof. Dr. Alexandre Jose Schumacher Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
- Prof. Dr. Antonio Carlos Frasson Universidade Tecnológica Federal do Paraná
- Prof. Dr. Antonio Gasparetto Júnior Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais
- Prof. Dr. Antonio Isidro-Filho Universidade de Brasília
- Prof. Dr. Constantino Ribeiro de Oliveira Junior Universidade Estadual de Ponta Grossa
- Prof^a Dr^a Cristina Gaio Universidade de Lisboa
- Prof. Dr. Devvison de Lima Oliveira Universidade Federal de Rondônia
- Prof. Dr. Edvaldo Antunes de Farias Universidade Estácio de Sá
- Prof. Dr. Eloi Martins Senhora Universidade Federal de Roraima
- Prof. Dr. Fabiano Tadeu Grazioli Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões
- Prof. Dr. Gilmei Fleck Universidade Estadual do Oeste do Paraná
- Prof^a Dr^a Ivone Goulart Lopes Istituto Internazionele delle Figlie de Maria Ausiliatrice
- Prof. Dr. Julio Candido de Meirelles Junior Universidade Federal Fluminense
- Prof^a Dr^a Keyla Christina Almeida Portela Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
- Prof^a Dr^a Lina Maria Goncalves Universidade Federal do Tocantins
- Prof^a Dr^a Natiéli Piovesan Instituto Federal do Rio Grande do Norte
- Prof. Dr. Marcelo Pereira da Silva Universidade Federal do Maranhão
- Prof^a Dr^a Miranilde Oliveira Neves Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
- Prof^a Dr^a Paola Andressa Scortegagna Universidade Estadual de Ponta Grossa
- Profa Dra Rita de Cássia da Silva Oliveira Universidade Estadual de Ponta Grossa
- Profa Dra Sandra Regina Gardacho Pietrobon Universidade Estadual do Centro-Oeste
- Profa Dra Sheila Marta Carregosa Rocha Universidade do Estado da Bahia
- Prof. Dr. Rui Maia Diamantino Universidade Salvador
- Prof. Dr. Urandi João Rodrigues Junior Universidade Federal do Oeste do Pará
- Prof^a Dr^a Vanessa Bordin Viera Universidade Federal de Campina Grande
- Prof. Dr. Willian Douglas Guilherme Universidade Federal do Tocantins

Ciências Agrárias e Multidisciplinar

- Prof. Dr. Alexandre Igor Azevedo Pereira Instituto Federal Goiano
- Prof. Dr. Antonio Pasqualetto Pontifícia Universidade Católica de Goiás
- Profa Dra Daiane Garabeli Trojan Universidade Norte do Paraná
- Profa Dra Diocléa Almeida Seabra Silva Universidade Federal Rural da Amazônia
- Prof. Dr. Écio Souza Diniz Universidade Federal de Viçosa
- Prof. Dr. Fábio Steiner Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul
- Profa Dra Girlene Santos de Souza Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
- Prof. Dr. Jorge González Aguilera Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
- Prof. Dr. Júlio César Ribeiro Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
- Prof^a Dr^a Raissa Rachel Salustriano da Silva Matos Universidade Federal do Maranhão
- Prof. Dr. Ronilson Freitas de Souza Universidade do Estado do Pará
- Prof. Dr. Valdemar Antonio Paffaro Junior Universidade Federal de Alfenas



Ciências Biológicas e da Saúde

- Prof. Dr. Benedito Rodrigues da Silva Neto Universidade Federal de Goiás
- Prof. Dr. Edson da Silva Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
- Profa Dra Elane Schwinden Prudêncio Universidade Federal de Santa Catarina
- Prof. Dr. Gianfábio Pimentel Franco Universidade Federal de Santa Maria
- Prof. Dr. José Max Barbosa de Oliveira Junior Universidade Federal do Oeste do Pará
- Prof^a Dr^a Magnólia de Araújo Campos Universidade Federal de Campina Grande
- Prof^a Dr^a Natiéli Piovesan Instituto Federal do Rio Grande do Norte
- Prof^a Dr^a Vanessa Lima Gonçalves Universidade Estadual de Ponta Grossa
- Prof^a Dr^a Vanessa Bordin Viera Universidade Federal de Campina Grande

Ciências Exatas e da Terra e Engenharias

- Prof. Dr. Adélio Alcino Sampaio Castro Machado Universidade do Porto
- Prof. Dr. Alexandre Leite dos Santos Silva Universidade Federal do Piauí
- Profa Dra Carmen Lúcia Voigt Universidade Norte do Paraná
- Prof. Dr. Eloi Rufato Junior Universidade Tecnológica Federal do Paraná
- Prof. Dr. Fabrício Menezes Ramos Instituto Federal do Pará
- Prof. Dr. Juliano Carlo Rufino de Freitas Universidade Federal de Campina Grande
- Prof^a Dr^a Neiva Maria de Almeida Universidade Federal da Paraíba
- Prof^a Dr^a Natiéli Piovesan Instituto Federal do Rio Grande do Norte
- Prof. Dr. Takeshy Tachizawa Faculdade de Campo Limpo Paulista

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP) (eDOC BRASIL, Belo Horizonte/MG)

C569 As ciências jurídicas e a regulação das relações sociais [recurso eletrônico] / Organizador Pedro Fauth Manhães Miranda. – Ponta Grossa, PR: Atena Editora, 2019.

Formato: PDF

Requisitos de sistema: Adobe Acrobat Reader.

Modo de acesso: World Wide Web.

Inclui bibliografia

ISBN 978-85-7247-858-8

DOI 10.22533/at.ed.588191912

1. Direito – Brasil. 2. Direito – Filosofia. I. Miranda, Pedro Fauth Manhães.

CDD 340

Elaborado por Maurício Amormino Júnior - CRB6/2422

Atena Editora

Ponta Grossa – Paraná - Brasil

<u>www.atenaeditora.com.br</u>

contato@atenaeditora.com.br



APRESENTAÇÃO

No atual estágio da História, as ciências jurídicas e as relações sociais estão profundamente conectadas, ainda que nem sempre tenha sido assim. No período pré-moderno, quando o Direito ainda não havia atingido o *status* científico – e seria, portanto, inadequado, senão impossível, falar em ciência jurídica –, as relações sociais eram ditadas pelos costumes e pela tradição, dotando de caráter vinculante a honra na palavra dada.

Atualmente, porém, o acordo verbal já não é suficiente para "fazer lei" entre as partes, de modo que a maioria das condutas humanas é regulada pelo Direito, fazendo surgir as ciências jurídicas. Mas nem todas as condutas são juridicamente tuteladas, vale ressaltar. Poder-se-ia pensar que o Direito se volta aos bens jurídicos mais importantes, dentre os quais a vida é o básico. Então, por que o suicídio não é punível, enquanto o homicídio, sim? E por que o aborto se encontra em um limiar de difícil consenso, legalizado em alguns países e criminalizado noutros? Porque a resposta não se encontra apenas no bem tutelado, mas também se a conduta humana compõe uma relação social, ou seja, se é direcionada a outrem. Os ordenamentos que permitem o aborto não consideram o feto sujeito de direitos e, portanto, a gravidez não configura relação social, o que é diametralmente oposto – tanto em causa, como em consequência – aos Estados que o criminalizam. Assim, no rol protetivo do Estado, somam-se aos direitos individuais, de 1ª dimensão, os sociais, de 2ª.

Por outro lado, na atual fase da sociedade (de risco, pós-moderna, líquida, de informação, pós-industrial, enfim, qualquer que seja a denominação escolhida), o Direito se complexificou para além das relações sociais, passando a tutelar bens jurídicos difusos, de 3ª dimensão, como o meio-ambiente. Contudo, estes se tornaram objetos jurídicos apenas por terem correlação direta com a vida humana, o que demonstra a intervenção regulatória das ciências jurídicas. A normalização que o Direito promove sobre a realidade é, neste sentido, positiva para alguns doutrinadores e, para outros, um mal necessário (considerando não serem tais pensadores anarquistas).

Tarefa impossível de ser plenamente atingida e, ao mesmo tempo, fundamental para a pacificação, mesmo que relativa, de qualquer sociedade, a normalização juridicamente forçada é dotada de uma ambiguidade inerente. Os trabalhos que compõem a presente obra, por disporem de uma pluralidade invejável de ideias, óticas e considerações, expõem esta dificuldade enfrentada pelo Direito, de contrafaticamente tentar estabilizar as relações sociais.

Visando promover um recorte sobre esta função regulatória do Direito, que possibilite análises complexas e interdisciplinares enquanto mantém um fio condutor básico, a presente obra da Atena Editora se volta, essencialmente, aos direitos cujas bases são as relações sociais, quais sejam, os de 1ª e 2ª dimensão, mas sem os confinar a seções específicas, delimitadas por categorias teóricas reducionistas. Deste modo, a divisão dos artigos ora apresentados é a mais simples possível – alfabética

-, buscando não restringir o diálogo interdisciplinar promovido a partir das ciências jurídicas. Assim, esperamos que a presente obra, diante da reciprocidade infinita e constante entre Direito e sociedade, tenha o condão de promover ao leitor reflexões sobre a realidade que o cerca, trazendo-lhe novas e instigantes perspectivas sociojurídicas.

Pedro Fauth Manhães Miranda

SUMÁRIO

Bárbara Zaffari Cavedon

CAPÍTULO 11
A (I)LICITUDE DA PROVA OBTIDA POR MEIO DE CONDUÇÃO COERCITIVA NÃO PREVISTA PELO ORDENAMENTO JURÍDICO
Paulo Thiago Fernandes Dias Sara Alacoque Guerra Zaghlout Tiago Lorenzini Cunha
DOI 10.22533/at.ed.5881919121
CAPÍTULO 212
A (IM)POSSÍVEL DISCUSSÃO DO DIREITO PENAL E PROCESSUAL PENAL EM TEMPOS DE MODERNIDADE TARDIA
Tiago Lorenzini Cunha Paulo Thiago Fernandes Dias Sara Alacoque Guerra Zaghlout
DOI 10.22533/at.ed.5881919122
CAPÍTULO 323
A AFETIVIDADE COMO PRINCÍPIO NO DIREITO DE FAMÍLIA Guilherme Augusto Girotto
DOI 10.22533/at.ed.5881919123
CAPÍTULO 436
A BUSCA DA VERDADE NO PROCESSO PENAL Muriel Amaral Jacob Sander Silva Ferreira
DOI 10.22533/at.ed.5881919124
CAPÍTULO 556
A COOPERAÇÃO PENAL INTERNACIONAL ENTRE BRASIL E URUGUAI EM PROCESSO EXTRADITÓRIO
Monique Vigil Klüsener Tais do Couto de Oliveira Valquiria de Castro Pereira
DOI 10.22533/at.ed.5881919125
CAPÍTULO 668
A EFICÁCIA DA LEI MARIA DA PENHA: UMA ANÁLISE A PARTIR DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER Murilo Pinheiro Diniz
Stephanie Visintin de Oliveira
DOI 10.22533/at.ed.5881919126
CAPÍTULO 780
A FIGURA DO NARCOTRAFICANTE LATINO-AMERICANO SOB A LENTE DA CRIMINOLOGIA CULTURAL Aline Pires de Souza Machado de Castilhos Andrey Henrique Andreolla

Ivan Pareta de Oliveira Júnior
DOI 10.22533/at.ed.5881919127
CAPÍTULO 891
A INCONSTITUCIONALIDADE DO ARTIGO 28 DA LEI DE EXECUÇÃO PENAL
Helvécio Damis de Oliveira Cunha
Jaqueline Oliveira da Silva Damis Cunha DOI 10.22533/at.ed.5881919128
CAPÍTULO 9
A MEDIAÇÃO E O PROCESSO CIVIL CONTEMPORÂNEO: UMA ANÁLISE APLICADA À NOVA DIALÉTICA PROCESSUAL
Cristiny Mroczkoski Rocha
Juliano Alves Lopes
DOI 10.22533/at.ed.5881919129
CAPÍTULO 10 121
A UTILIZAÇÃO DE DADOS PESSOAIS DISPOSTOS NA INTERNET: SOBRE O DIREITO À PRIVACIDADE EM UMA SOCIEDADE TECNOLÓGICA
Paula Maria Oliveira de Macedo
Pedro Fauth Manhães Miranda
DOI 10.22533/at.ed.58819191210
CAPÍTULO 11128
ABANDONO AFETIVO: SUAS CONSEQUÊNCIAS IRREVERSÍVEIS BEM COMO A APLICAÇÃO DA RESPONSABILIDADE CIVIL
Leyde Renê Nogueira Chaves Raquel Adriana Machado de Brito Araújo
DOI 10.22533/at.ed.58819191211
CAPÍTULO 12138
ANÁLISE DO PROJETO DE LEI Nº 6.583/2013 FRENTE ÀS NOVAS MODALIDADES DE FAMÍLIA
Beatriz Tavares Fernandes dos Santos
DOI 10.22533/at.ed.58819191212
CAPÍTULO 13 151
CLASSE HOSPITALAR: A HISTÓRIA E AS LEIS QUE A CERCAM Verena Maria Vechin Vivian de Abreu
DOI 10.22533/at.ed.58819191213
CAPÍTULO 14160
COLABORAÇÃO PREMIADA COMO INSTRUMENTO UTLIZADO PELO DIREITO
PENAL BRASILEIRO NA OPERAÇÃO LAVA JATO: MEIO DE OBTENÇÃO DE PROVA E INFORMAÇÕES RELEVANTES NAS INVESTIGAÇÕES

Maria Aparecida Vasco Cela Luiz Antônio Fabro de Almeida

DOI 10.22533/at.ed.58819191214

CAPITULO 15 167
CRIANÇAS (IN)VISÍVEIS: O ESTATUTO DA ADOÇÃO Maria Lidia Amoroso Anastacio da Silva
DOI 10.22533/at.ed.58819191215
CAPÍTULO 16177
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA MERAMENTE DECLARATÓRIA: SISTEMÁTICA PELO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL DE 2015 Thiele Milena Kubaski
DOI 10.22533/at.ed.58819191216
CAPÍTULO 17183
DA APLICAÇÃO DA TEORIA DA CEGUEIRA DELIBERADA E O PRINCÍPIO DA PRESUNÇÃO DE INOCÊNCIA SOB A ÓTICA DA OPERAÇÃO LAVA JATO Eid Badr Edmara de Abreu Leão
DOI 10.22533/at.ed.58819191217
CAPÍTULO 18197
DA PROTEÇÃO JURÍDICA CONFERIDA AOS ARRANJOS FAMILIARES NÃO TUTELADOS PELA LEGISLAÇÃO Beatriz Tavares Fernandes dos Santos
DOI 10.22533/at.ed.58819191218
CAPÍTULO 19210
DIREITO E A CATEGORIZAÇÃO SEXUAL: UMA ANÁLISE SOCIO-JURÍDICA SOBRE A CONSTRUÇÃO DE UM DIREITO NOVO Thiago Augusto Galeão de Azevedo Douglas Santos Mezacasa DOI 10.22533/at.ed.58819191219
CAPÍTULO 20223
DIVULGAÇÃO NÃO CONSENSUAL DE IMAGENS: UMA ANÁLISE DA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA E SUA (IN)EFICÁCIA NA PROTEÇÃO DA MULHER Liziane da Silva Rodríguez Gabriela Ferreira Dutra Luiz Henrique Taschetto de Almeida
DOI 10.22533/at.ed.58819191220
CAPÍTULO 21234
ENCARCERAMENTO FEMININO POR TRÁFICO DE DROGAS: MOTIVAÇÕES E DESDOBRAMENTOS Nathália Blockwitz Vasone Isael José Santana
DOI 10.22533/at.ed.58819191221

CAPITULO 22247
ESTATUTO DA CIDADE: PRESERVANDO PATRIMÔNIOS Talissa Maldaner Janaína Rigo Santin
DOI 10.22533/at.ed.58819191222
CAPÍTULO 23255
GARANTIAS CONSTITUCIONAIS NA PRODUÇÃO PROBATÓRIA: A CADEIA DE CUSTÓDIA E OS MEIOS OCULTOS DE PROVA Aline Pires de Souza Machado de Castilhos Andrey Henrique Andreolla Ivan Pareta de Oliveira Júnior
DOI 10.22533/at.ed.58819191223
CAPÍTULO 24
O MITO E O MONSTRO: UMA ANÁLISE DO ESPETÁCULO DA CONDENAÇÃO NA OBRA "OS IRMÃOS KARAMÁZOV" DE DOSTOIÉVSKI Leticia Peters Rossato Pedro Fauth Manhães Miranda
DOI 10.22533/at.ed.58819191224
CAPÍTULO 25271
O PROTAGONISMO DISCENTE NO ÂMBITO ACADÊMICO: AÇÕES EDUCATIVAS SOBRE SEXUALIDADE E IDENTIDADE DE GÊNERO
Carla Simone Leite de Almeida Adelmo Fernandes do Espirito Santo Neto Flaviane Mello Lazarini Iury de Almeida Accordi Joyce Mayumi Shimura Luciana Maria Mazon Thiago de Oliveira Garcia Simões Andréia Ambrósio-Accordi Alquenjar Rosentaski de Borba Camila Ariane Dutra David Willian Sperber Sell
DOI 10.22533/at.ed.58819191225
CAPÍTULO 26
OS ÍNDIOS BRASILEIROS: UMA ANÁLISE JURÍDICA DA CAPACIDADE CIVIL, DA IMPUTABILIDADE PENAL E DA PARTICIPAÇÃO DA FUNAI Eduardo Antônio Pires Munhoz Ângelo Aparecido de Souza Junior William Thiago de Moraes
DOI 10.22533/at.ed.58819191226
CAPÍTULO 27
POR QUE AS INSTITUIÇÕES IMPORTAM?
Thiago Augusto de Oliveira Marinho Ferreira Carolina Galvão Peres Francisco Luis Bohns Ribeiro Iris Dias Gonçalves

DOI 10.22533/at.ed.58819191227
CAPÍTULO 28
PROJETO DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA É LEGAL: UMA NOVA ABORDAGEM POLÍTICA
Guilherme de Oliveira Trento Caroline Lara Matias
DOI 10.22533/at.ed.58819191228
CAPÍTULO 29320
PROTEÇÃO JURÍDICA AO MEIO AMBIENTE INTERFACE COM OS DIREITOS HUMANOS
Daniel de Oliveira Perdigão
DOI 10.22533/at.ed.58819191229
CAPÍTULO 30325
PSICOLOGIA E PRÁTICA JURÍDICA: DESAFIOS DA IMPLANTAÇÃO Ágda Bruna Alves da Silva Santos Renato da Silva Matos Alcir dos Santos Rocha Priscila Lins Drummond
DOI 10.22533/at.ed.58819191230
CAPÍTULO 31343
PUBLICIDADE, EMPODERAMENTO FEMININO E O REPOSICIONAMENTO DA CERVEJA ITAIPAVA Larissa Rayane Coêlho Costa Portela
Maria Aparecida Ramos da Silva
DOI 10.22533/at.ed.58819191231
CAPÍTULO 32357
RELAÇÕES DE GÊNERO E PREVIDÊNCIA SOCIAL: REFLEXÕES SOBRE A CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS COMO MEIO DE EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS
Douglas Santos Mezacasa Thiago Augusto Galeão de Azevedo
DOI 10.22533/at.ed.58819191232
CAPÍTULO 33369
TEORIA GERAL DOS DIREITOS HUMANOS: DIREITOS HUMANOS COMO
CONQUISTA HISTÓRICA E A CRISE DE REFUGIADOS NA ATUALIDADE

João Alves de Resende Junior

DOI 10.22533/at.ed.58819191233

Luciano Silva Alves Robson Silva Salustiano

CAPÍTULO 34
TRANSCONSTITUCIONALISMO: UMA REFLEXÃO SOBRE A INTERNACIONALIZAÇÃO DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS / DIREITOS HUMANOS Rubens Mário dos Santos Franken
DOI 10.22533/at.ed.58819191234
CAPÍTULO 35
UMA JURISDIÇÃO PARTICIPATIVA: MEDIAÇÃO Carina Deolinda da Silva Lopes Franceli B. Grigoletto Papalia
DOI 10.22533/at.ed.58819191235
CAPÍTULO 36404
UMA OUTRA GLOBALIZAÇÃO: SOBERANIA CONDICIONADA DOS ESTADOS- NAÇÃO, CORROSÃO DA DEMOCRACIA, EXAUSTÃO DOS SISTEMAS JURÍDICOS E ESVAZIAMENTO DE DIREITOS Alex Maciel de Oliveira
DOI 10.22533/at.ed.58819191236
SOBRE O ORGANIZADOR
ÍNDICE REMISSIVO

CAPÍTULO 7

A FIGURA DO NARCOTRAFICANTE LATINO-AMERICANO SOB A LENTE DA CRIMINOLOGIA CULTURAL

Aline Pires de Souza Machado de Castilhos

Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Programa de Pós-Graduação em Ciências Criminais – Porto Alegre/RS

Andrey Henrique Andreolla

Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Programa de Pós-Graduação em Ciências Criminais – Porto Alegre/RS

Bárbara Zaffari Cavedon

Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Programa de Pós-Graduação em Ciências Criminais – Porto Alegre/RS

Ivan Pareta de Oliveira Júnior

Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Programa de Pós-Graduação em Ciências Criminais – Porto Alegre/RS

RESUMO: Inicialmente, por meio de pesquisa bibliográfica, o presente trabalho busca entender como se deu a chamada "guerra às drogas" operacionalizada em território norte-americano e, em especial, a partir da década de setenta, compreender, também, a criação de um inimigo externo, residente na América Latina, e tido como responsável pelos problemas de uso de drogas nos Estados Unidos da América em tal período. Logo após, através de uma perspectiva baseada na Criminologia Cultural, é traçado um paralelo entre tal guerra e o modo pelo qual o traficante de drogas latino-americano é representado pela série televisiva Narcos, almejando perceber

se o imaginário que permeia essa temida figura reflete o discurso proferido pelo governo estadunidense de responsabilização de uma outra nação por um problema tão combatido internamente no país: o uso de substâncias proibidas.

PALAVRAS-CHAVE: Criminologia Cultural. Guerra às drogas. Mídia. Narcos. Narcotraficante latino-americano.

THE FIGURE OF THE LATIN AMERICAN DRUG DEALER UNDER THE LENS OF CULTURAL CRIMINOLOGY

ABSTRACT: Initially, through a bibliographical research, the present work seeks to understand how the so-called "war on drugs" operated in North American territory and, especially, since the seventies, also includes the creation of an external enemy, residing in Latin America, and was responsible for the problems of drug use in the United States of America in such a period. Soon after, from a perspective based on Cultural Criminology, we draw a parallel between such a war and the way in which the Latin American drug dealer is represented by the Narcos television series, aiming to see if the imaginary that permeates this feared figure reflects the speech given by the US government to hold another nation responsible for a problem so fought internally in the country: the use of banned substances.

KEYWORDS: Cultural Criminology. Drug War. Media. Narcos. Latin American Drug trafficker.

1 I INTRODUÇÃO

A guerra às drogas, de fato, trouxe muitas consequências. Além daquelas já conhecidas em diversos trabalhos que versam sobre o assunto, tanto em território nacional quanto em solo estrangeiro (em especial, norte-americano), um resultado da referida cruzada contra determinados psicoativos foi, e ainda é, a disseminação do estereótipo da pessoa associada com substâncias ilícitas — seja a que delas se utiliza, seja a que por meio delas se sustenta. Assim, certas imagens são veiculadas por diversos meios de comunicação e disseminam uma ideia construída há tempos que, muitas vezes, pode ser considerada um reflexo de mentiras criadas por governos para que se atingissem seus objetivos políticos e comercias.

A primeira parte do presente capítulo versa sobre a história da guerra às drogas, desde quando eram de uso comum e não objetos de restrição, até o momento em que se tornaram motivo de intervenção externa dos Estados Unidos da América em outros países, considerados culpados por espalhar o mal em território norte-americano – sem enxergar, entretanto, a demanda por produtos que alterassem o estado de consciência que havia lá. Será realizada, assim, uma breve retrospectiva que buscará apontar as principais motivações proibicionistas e os primórdios do mal-estar americano, até o momento em que passaram a utilizar-se da desculpa da droga para intervir em outras nações, sem que levassem em conta as especificidades de cada uma delas.

Após compreender a formação da ideia do culpado latino-americano pelo problema das drogas, o trabalho, por meio das lentes da Criminologia Cultural, tentará entender como se disseminou a imagem construída nessa guerra às drogas empreendida pelos Estados Unidos da América nos meios de comunicação – mais precisamente, no seriado televisivo Narcos, que conta a história de um dos maiores traficantes de drogas que já existiram, Pablo Escobar.

2 I GUERRA ÀS DROGAS E AS ORIGENS DO MAL-ESTAR AMERICANO

A história proibicionista em relação ao consumo de substâncias entorpecentes teve início com as Guerras do Ópio, na China, entre 1839 e 1856, quando tal substância foi proibida naquele país pelo imperador, pois o consumo excessivo estava desequilibrando a balança chinesa, que a importava diretamente da Inglaterra.

Embora não se saiba da participação dos EUA nas Guerras do Ópio, em 1880, essa nação esteve na China para tratar da diminuição de imigrantes chineses em solo norte-americano. Como o ópio era de uso comum dos orientais, mesmo fora de seu território, tal fato contribuiu para a estigmatização dos consumidores chineses do

psicoativo, reputados como danosos usuários, tornando-se vítimas de preconceitos explícitos que, mais tarde, culminaria no *Chinese Exclusion Act*, uma lei federal editada em 1896 que permitia a viagem aos Estados Unidos da América somente aos chineses ricos, acadêmicos e profissionais altamente qualificados.

As convenções que ocorreram, posteriormente, foram todas com grande influência política dos Estados Unidos da América. A Convenção de Haia, em 1912, se converteu na mãe de todas as políticas de drogas que surgiriam nos anos seguintes, e inspirou, em solo norte-americano, associações como a *Anti-Saloon League* e a *Woman's Christian Temperence Union*, assim como o Partido Proibicionista – o qual existe até hoje.

Em 1914, nos Estados Unidos, é editado o *Harrison Narcotics Tax Act*, referência para outras legislações proibicionistas que surgiriam a partir de então. Tratava-se de uma lei federal que situou a droga como questão médica, regulamentando o registro e a fabricação de determinadas substâncias que poderiam ser utilizadas pela população conforme prescrição médica. Contudo, foi uma lei que possibilitou o crescimento do mercado clandestino de substâncias, sendo essas somente conseguidas após parecer médico.

Esse contexto abriu espaço para a atuação do código penal, que passou a encampar uma vasta quantidade de substâncias, já que apenas por meio dele é que se faria o controle das substâncias permitidas e proibidas. Tal fato se alongou até o momento em que, em 1918, entrou em vigor a 18ª Emenda, aprovando o chamado *Volstead Act*, que punia – com prisão e multa – a venda e a fabricação de bebidas alcoólicas. A nação norte-americana, assim, almejava o "nascimento de uma nova nação, de costumes limpos e espíritos sóbrios, livre de guetos e de cárceres, com casas de correção vazios e de alegrias plenas para homens e mulheres". A bebida, contudo, continuava a ser consumida clandestinamente, sendo que os oficiais daquele país facilmente poderiam triplicar seu salário anual, em um único dia, se trabalhassem ilegalmente vendendo a substância.

A Lei acabou criando uma figura amplamente conhecida até os dias atuais: Al Capone. O mesmo era tido por muitos como benfeitor da cidade de Chicago, pois seu negócio coincidia com os conceitos morais e legais da população local, que queriam a bebida. É possível observar, assim, o quanto uma lei pode, de uma hora para outra, estabelecer a diferença entre um grande gângster e um empresário de sucesso – afinal, caso Al Capone tivesse o seu negócio nos dias atuais, será que não estaria em revistas e capas de jornais como um grande empreendedor? Da mesma forma, a 21ª Emenda, que estabeleceu o fim da proibição do álcool, transformou, do dia para a noite, quase meio milhão de pessoas condenadas, anteriormente, como criminosas, em "cidadãos irrepreensíveis", como quaisquer outros que não consumissem a substância no país.

Logo, foi a vez da maconha se tornar a substância eleita como a nova fonte de perversão social, muito devido à forte imigração, aos Estados Unidos, de mexicanos,

utilizadores comuns da mesma. Com a grande depressão de 1929, além da significativa parte da população da América do Norte desempregada, vários crimes foram relacionados aos mexicanos e, por consequência, a maconha foi a grande responsabilizada por tais fatos.

Entre 1924 e 1925, a Conferência Internacional do Ópio foi realizada em Genebra, sob o auspício da Liga das Nações, contando com a presença de 41 governos e, também, sob influência norte-americana, estimulou os países participantes a pensar em igualmente proibir determinadas substâncias em seus territórios. Em 1931, a Segunda Convenção de Genebra determinou que os países assinantes apresentassem relatórios anuais de quantidades restritas de determinados psicoativos que se limitariam a produzir.

No ano de 1936, em nova Convenção, também em Genebra, passou-se a reconhecer o tráfico internacional como crime, ao tempo em que surgiu a figura do traficante com a imagem que este carrega até os dias atuais, tido como um ser "sem limite moral, que ganha a vida a partir de lucros imensuráveis às custas da desgraça alheia, que age de forma violenta e bárbara, ou seja, uma espécie de incivilizado".

As leis penais endureceram nos EUA a partir da década de 50 e, conforme iam ganhando mais força no espaço internacional, os norte-americanos mais influenciavam as Convenções realizadas pela Organização das Nações Unidas. Em 1961, a partir de uma Convenção, os países signatários davam carta branca à ONU para que definisse as políticas de drogas a serem adotadas ao redor do mundo, e tal regramento era estabelecido fortemente pelos Estados Unidos.

Em 1970 se deu, nos Estados Unidos da América, na voz de Nixon, a famosa declaração de guerra às drogas - que foi desmentida, posteriormente, por seu antigo braço direito, mas seguida por todos os demais presidentes posteriores a ele, com exceção de Jimmy Carter. Em 1976, nas mãos de Gerald Ford, a substância combatida da vez foi a cocaína. A indústria da coca começava a se instaurar nos países andinos e todo um alarde em torno dela foi criado. Nesse contexto, o "inimigo externo, o traficante colombiano, deveria ser combatido pelos militares, optando-se por uma política de guerra às drogas que extrapolava as fronteiras norte-americanas". No referido período, a América do Norte tinha como foco central a droga que vinha do exterior, tornando-se os aspectos econômicos e políticos do tráfico o maior motivo de preocupação daquele país, de modo que os funcionários da DEA (*Drug Enforcement Administration*) não mais focavam na apreensão da substância em si, mas, em especial, no dinheiro e nos "narcodólares" provenientes do tráfico, colocando, inclusive, o discurso médico em segundo plano no combate às drogas.

O problema do narcotráfico passou a se tornar o modo pelo qual se daria a intervenção norte-americana no plano internacional. Com Rosa del Olmo, surge o discurso chamado de jurídico-transnacional que, mais tarde, levaria a algumas consequências, tal como o Tratado de Extradição, que possibilitaria o julgamento, na América do Norte, dos traficantes colombianos que atentavam contra a sua economia

e que, mais tarde, seria também o responsável por incriminar os imigrantes ilegais pelo aspecto econômico das drogas; consolidava-se o inimigo externo, possuidor do estereótipo criminoso latino-americano e que, até os dias atuais, se mostra presente nos meios de comunicação.

As consequências, em solo norte-americano, foram e ainda são devastadoras; contudo, o que interessa à presente pesquisa limita-se a este ponto, quando da emergência da figura do inimigo latino-americano responsável pelo problema das drogas nos Estados Unidos – e não a população como criadora da demanda. Assim, importante se faz, agora, o estudo da relação entre crime e mídia, que se dará levando em consideração os pressupostos teóricos da Criminologia Cultural, a fim de entender melhor como é retratada a figura do narcotraficante colombiano Pablo Escobar na série televisiva Narcos.

3 I INTERSECCIONANDO CRIMINOLOGIA CULTURAL, MÍDIA E CRIME

A relação entre mídia e crime é objeto de pesquisa há várias décadas; contudo, nenhum segmento até o início da década de 90 explicou por completo tal relação – até o surgimento da Criminologia Cultural, desenvolvida por Ferrell, nos EUA e, posteriormente, por Hayward e Young, na Inglaterra. Tal disciplina buscou estudar o fenômeno do crime sem uma metodologia específica, encontrando, em diversas áreas – inclusive na própria mídia –, meios para explicar a ocorrência da criminalidade.

Para a Criminologia Cultural, a real experiência de cometer um crime, concluir um ato criminoso ou ser vitimizado pela ação tem pouca relação com as teorias da escolha racional. Em seu lugar, estão a adrenalina da transgressão, o prazer e o pânico envolvidos em verdadeiras equações delitivas, fazendo com que o crime, assim, seja algo raramente desinteressante e frequentemente não-irrelevante, mas sempre significante. Veja-se, por exemplo, a questão do grafite, bem explicada por Ferrell, em que a busca pela aquisição de materialismo não define o significado de seu cometimento.

No que diz respeito à mídia, a Criminologia Cultural explica o crime como produto oferecido à população de massa através dos diversos meios de comunicação contemporâneos. O crime como notícia, por exemplo, e a repercussão que causa na sociedade, foi claramente demonstrado por Hall, Critcher, Jefferson, Clarke e Roberts, quando da explanação de um caso em que houve ligação entre as matérias jornalísticas publicadas sobre um grupo de jovens que, supostamente, teria assaltado algumas residências. A partir da disseminação de tais fatos, a condenação foi certa, o que demonstrou de forma clara a influência das notícias em um campo no qual não deveriam interferir: o judiciário — e, mais que isso, com Nietzsche, demonstrou-se o fascínio da população pelo espetáculo da violência, pelo consumo incessante daquilo que reprova como ato social.

Vive-se, hoje, uma espécie de festival midiático, onde as imagens de crime e desvio circulam diuturnamente, combinando cada vez mais a linha entre o real e o imaginário. Desde a mais variada reprodução televisiva, passando por veículos jornalísticos, programas policiais e de auditório, até mesmo nas telenovelas e seriados, a violência e o crime são temáticas centrais na modernidade recente, de modo que, "nesse mundo, as ruas moldam as telas e as telas moldam as ruas; não há, claramente, uma sequência linear, mas, ao invés, uma inconstante interação entre real e virtual, entre factual e ficcional".

Seja a partir de filmes, seriados, jogos de videogame, jornais ou programas televisivos que retratam a atuação policial, a fim de criar uma cultura dessa entidade como modo de legitimação de suas atividades, ou por meio de discursos antidrogas, com campanhas que retratam os mais variados crimes relacionados ao uso e à venda de tais substâncias, a reprodução do crime insere-se, em diversas ocasiões, em um contexto de formação de significados coletivos pré-ordenados e com fins políticos e sociais pré-definidos.

A violência e o crime tornam-se *commodities* baratas, vendidas e veiculadas como atrativos de entretenimento e espetáculo digital. Destroem-se as velhas distinções entre o real e o imaginário, entre causa direta e efeito, incorporando-se, assim, na cultura cotidiana da juventude e do consumo.

Por meio dos estudos críticos, portanto, é crível compreender, a partir da perspectiva dos grupos dominados, como se dá a construção, através das falas de figuras políticas e autoridades importantes. Essas legitimam e justificam certas decisões — tal qual aquelas que, embora não tragam o resultado a que vieram e se prometeram, ainda assim são adotadas com clamor por determinadas gestões de governo, bem como, por vezes, aceitas de maneira uniforme pela população em geral. No que diz respeito à questão relacionada ao saber sobre as drogas, é possível compreender, por um lado, a sua insuficiência e, por outro, seu sentido acobertador no que tange ao que seria urgente se questionar sobre elas. É como se tal saber, não podendo ser verdadeiro, precisasse se impor como violência.

Neste estudo, utilizamos como caso prático a série televisiva Narcos. Esta tratase de uma produção norte-americana, com coprodução colombiana. Foram lançadas três temporadas, cada uma composta por dez episódios. Aqueles referentes à primeira temporada foram disponibilizados pela plataforma de *streaming* Netflix em agosto de 2015. O seriado conta com atores de diferentes nacionalidades, abordando a história do combate ao tráfico de drogas no eixo Colômbia-Estados Unidos da América.

A primeira temporada foca-se em fatos ocorridos entre os anos de 1983 e 1992, compreendendo desde o início da produção da cocaína na América Latina até a fuga de Pablo Escobar da prisão, passando pelas atuações dos Cartéis de Medellín e de Cali. A segunda temporada aborda as tentativas de captura de Escobar até sua morte. Já a terceira, trata acerca da ascensão do Cartel de Cali e as estratégias norte-americanas de enfrentamento aos sucessores de Escobar.

A narração da trama é feita por um personagem norte-americano, Steve Murphy, agente do *Drug Enforcement Administration* (DEA), que apresenta colocações críticas e pessoais sobre os fatos, além de participar ativamente das cenas. O referido personagem, ao lado de seu colega, Javier Peña, atua na Colômbia com a missão de capturar Pablo Escobar. A narração indica o lugar de fala da série, assim como de personagens principais – algo que pode ser explicado, claramente, pelos analistas críticos do discurso, como, por exemplo, Van Dijk, quando analisam como o abuso de poder, a dominação e a desigualdade são reproduzidas em textos, imagens e/ou falas, em determinado contexto social e político.

Entendendo o inimigo externo criado pelos Estados Unidos da América em relação às drogas e a sua imposição de culpa aos produtores latino-americanos em paralelo à apreciação de alguns principais pontos da relação entre mídia, crime e Criminologia Cultural, é possível compreender como a série televisiva Narcos apresenta a figura do narcotraficante da América do Sul como o grande responsável pelos problemas de drogas em território norte-americano. O narcotraficante é apresentado na série em sua dualidade: ora como aquele que destina parte de seus lucros para a população, contribuindo com obras públicas e ações de caridade, ora é retratado como o mandante de atos terroristas, atuando de modo frio e alheio às vítimas. A forma de retratar Pablo Escobar nos episódios — do traficante benfeitor ao terrorista calculista —, mostra-se condizente com a construção realizada pelo viés norte-americano de eleição do inimigo que deve ser abatido. Centraliza-se os temores em um alvo escolhido, projetando neste a responsabilização pela problemática.

Narcos apresenta, assim, o embate entre heróis (norte-americanos) e alvos (latinos), cabendo a estes o papel de vilões. Nessa perspectiva falha, vê-se como únicos responsáveis pelo panorama das drogas os produtores, não importando que a produção esteja diretamente atrelada ao consumo, sendo isto o que, de fato, cria a demanda. Tal perspectiva coaduna-se à política de considerar as drogas como um problema de "segurança nacional", que pressupõe que o ataque deva ser feito à oferta, justificando as investidas contra países como Bolívia, Colômbia, Equador e Peru. Assim, a presença de forças norte-americanas nos mesmos ganha corpo, através de missões, agentes infiltrados e implementações de bases de segurança, dentre outras ações. Aliado a tal estratégia, está também o uso de "diplomacia retaliativa".

Essas engrenagens compõem a reprodução da estrutura de dominação da nação desenvolvida sobre aquelas com menos condições. Impõe-se o poder em nome da segurança sobre aqueles que são identificados como responsáveis pela instabilidade causada. Trata-se de infiltrar e sobrepor suas regras no território alheio, eximindo-se de sua participação no processo que alimenta o circuito de produção e consumo.

Em uma das falas do narrador, o mesmo refere acerca do desenvolvimento dos narcotraficantes colombianos, indicando a insatisfação norte-americana com o faturamento decorrente da atividade: "Em pouco tempo, os narcos estavam faturando cinco milhões de dólares por ano e isso a América não poderia aceitar". De qual

afronta trata-se exatamente o incômodo norte-americano em relação às drogas? Talvez não seja (somente) o impacto na tranquilidade das praias norte-americanas que esteja a perigo com as negociações envolvendo entorpecentes à época. Nas teias da produção e do consumo de substâncias ilícitas, entremeiam-se os fenômenos da corrupção, os embates políticos, a influência financeira e as artimanhas de poder.

4 I À GUISA DE CONCLUSÃO

A guerra às drogas, de fato, foi construída sob mentiras. Tendo as primeiras motivações proibicionistas um cunho político e comercial, a ideia se espalhou mundo afora por influência norte-americana e culminou em inúmeras consequências. Uma delas, que perdura até hoje, é a construção do estereótipo do narcotraficante latino-americano como o ser responsável pelo consumo excessivo de substâncias entorpecentes nos Estados Unidos da América.

Nesse sentido, quem ajudou a entender tal construção foi a Criminologia Cultural. Esta disciplina aponta, de maneira clara, a complexa relação entre mídia e crime e, de que forma, por meio da primeira, se consome o segundo diariamente em lares do mundo todo. Afinal, mesmo sendo algo reprovável socialmente, a violência é assistida, reproduzida e vendida às milhares de cópias. É nesse ponto que a Criminologia Cultural pode explicar como a série televisiva Narcos reproduziu a história de um dos maiores, senão o maior traficante colombiano já conhecido: Pablo Escobar.

Analisar as diferentes perspectivas dos fenômenos mostra-se importante para a compreensão destes. No embate entre EUA e Colômbia, retratado pela referida série, fica claro que a luta contra as drogas não é assumida como uma prioridade em termos de problema de saúde pública, mas sim, somente pelo impacto econômico dessas transações. A esse aspecto dá-se uma roupagem dicotômica, dividindo entre bem e mal, entre heróis e inimigos. Com clareza, o lado heroico coube à nação economicamente mais favorecida, seja pelo lugar de enunciação, pelos personagens ou pela função desempenhada no cerco ao narcotráfico.

A trama de Narcos ilustra a complexidade desta teia, entremeada pela violência e pelo consumo – dois eixos em voga em nossa sociedade e que também se retroalimentam. Ao empregar a Criminologia Cultural como ferramenta para análise do seriado e dos aspectos que o compõem, foi possível verificar que as representações de poder permeiam a construção do mesmo, ampliando a compreensão do que, verdadeiramente, está em jogo na perseguição travada.

REFERÊNCIAS

ALEXANDER, Michelle. **A nova segregação:** racismo e encarceramento em massa. Tradução: Pedro Davoglio. São Paulo: Boitempo, 2017.

ANDREOLLA, Andrey Henrique. Criminologia e(m) séries: intersecções entre crime, seriados televisivos e criminologia cultural. In: CASTILHOS, Aline Pires de Souza Machado de et al. **Violência, crime e segurança pública:** perspectivas contemporâneas em ciências criminais. Florianópolis: Habitus, 2018.

ANDREOLLA, Andrey Henrique. **Uma Luz que não se apaga:** guerra às drogas, urbanismo militar e gentrificação no caso da "Cracolândia" paulistana. Dissertação (mestrado) apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Ciências Criminais da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS). Porto Alegre: 2018.

ARAÚJO, Tarso. **Almanaque das drogas:** um guia informal para o debate racional. 2. ed. São Paulo: Leya, 2014.

BAUM, Dan. Legalize It All: How to win the war on drugs. **Harper's Magazine.** Disponível em: https://harpers.org/archive/2016/04/legalize-it-all/. Acesso em: 16 de maio de 2018.

BUDÓ, Marília de Nardin; CAPPI, Riccardo. **Punir os jovens?:** A centralidade do castigo nos discursos midiáticos e parlamentares sobre o ato infracional. Belo Horizonte: Letramento, 2018.

CASTILHOS, Aline Pires de Souza Machado de. O tráfico de drogas como meio de trabalho informal. In: CASTILHOS, Aline Pires de Souza Machado de et al. **Violência, crime e segurança pública:** perspectivas contemporâneas em ciências criminais. Florianópolis: Habitus, 2018, p. 83-102.

D'ELIA FILHO, Orlando Zaccone. **Acionistas do nada:** Quem são os traficantes de drogas. 3. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2007.

DIJK, Teun A. van. **Discurso e poder**. Organização: Judith Hoffnagel; Karina Falcone. São Paulo: Contexto, 2017.

ESCOHOTADO, Antonio. **Historia General de Las Drogas.** 7. ed., revisada y ampliada. Madrid: Alianza Editorial S.A., 1998.

FERRELL, Jeff. **Crimes of Style:** urban graffiti and the politics of criminality. Boston: Northeastern University Press, 1996.

FERRELL, Jeff. Cultural Criminology. Annu. Ver. Social., v. 5, p. 395-418, 1999.

FERREL, Jeff; HAYWARD, Keith; YOUNG, Jock. **Cultural Criminology:** an invitation. Los Angeles/London: SANGE, 2008.

GALEANO, Eduardo. Las venas abiertas de América Latina. 76. ed. Ciudad de México: Siglo XXI Editores, 2004.

GAUER, Ruth Maria Chittó. Uma leitura antropológica do uso de drogas. **Fascículos de Ciências Penais**, Porto Alegre, v. 3, n. 3, p. 59-64, abr./mai./jun. 1990.

GRAY, Mike. **Drug crazy:** how we go tinto this mess and how we can get out. New York: Routledge, 1998.

GUILHERME, Vera M. **Quem tem medo do lobo mau?** A descriminalização do tráfico de drogas no Brasil – por uma abordagem abolicionista. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2013.

GUZZI, André Cavaller. **As relações EUA-América Latina**: medidas e consequências da política externa norte-americana para combater a produção e o tráfico de drogas ilícitas. 2008. 131f. Dissertação (Mestrado em Relações Internacionais) – Programa de Pós-graduação em Relações Internacionais, UNESP – UNICAMP – PUCSP. São Paulo, 2008.

HALL, Stuart et al. **Policing the crisis:** Mugging, the state and law and order. London and Basingstooke: The Macmillan Press Ltd., 1978.

HARRISON NARCOTICS TAX ACT, 1914. Disponível em: http://www.druglibrary.org/schaffer/history/e1910/harrisonact.htm. Acesso em: 23 de abril de 2018.

HAYWARD, Keith; YOUNG, Jock. Cultural Criminology. In: MAGUIRE, Mike et al. **The Oxford Handbook of Criminology.** London/New York: Oxford University Press, 2007, p. 103.

JEWKES, Yvonne. **Media & Crime.** London/California/New Delhi/Singapore: SAGE Publications, 2011.

MCALLISTER, William B. **Drug diplomacy in the twentieth century:** an international history. New York: Oxford University Press, 2008.

MUSTO, David F. **The American disease:** origens of narcotic control. 3. ed. New York: Oxford University Press,1999.

NARCOS. Direção: José Padilha, Guillermo Navarro, Andrés Baiz e Fernando Coimbra. Netflix, 2015, 10 episódios (49 min).

NIETZCHE, Friedrich. Genealogia da moral. São Paulo: Companhia das Letras, 2009.

OLMO, Rosa del. A face oculta da droga. Rio de Janeiro: Editora Revan, 1990.

ROCHA, Álvaro Filipe Oxley da. Criminologia e mídia: sistema penal e organizações privadas de comunicação social em luta por poder simbólico. **Revista da AJURIS.** Ano 37, n. 118, jun. 2010.

RODRIGUES, Luciana Boiteux de Figueiredo. **Controle penal sobre drogas ilícitas:** o impacto do proibicionismo no sistema penal e na sociedade. 2006. 273 f. Tese (Doutorado) apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade de São Paulo (USP). São Paulo, 2006.

ROSA, Mateus Vieira da. **Identidade, significado e imagens do desvio:** uma (re)leitura do fenômeno das torcidas organizadas a partir da criminologia cultural. TCC – Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Florianópolis: 2015.

ROSA, Pablo Ornelas. **Drogas e a governamentalidade neoliberal:** uma genealogia da redução de danos. Florianópolis: Insular, 2013.

SCHEERER, Sebastian. Prohibición de las drogas em sociedades abiertas. In: CARVALHO, Érika Mendes de; ÁVILA, Gustavo Noronha de. **10 Anos da lei de drogas:** aspectos criminológicos, dogmáticos e político-criminais. Belo Horizonte: Editora D´Plácido, 2016.

TAFFARELLO, Rogério Fernando. **Drogas:** falência do proibicionismo e alternativas de política criminal. 2009. 153 f. Dissertação (Mestrado) – Faculdade de Direto da Universidade de São Paulo (USP). São Paulo, 2009.

THE new public enemy n° 1. **Time Magazine.** Disponível em: http://content.time.com/time/magazine/article/0,9171,905238-1,00.html. Acesso em: 16 de maio de 2018.

TIBURI, Márcia; DIAS, Andréa Costa. **Sociedade fissurada:** para pensar as drogas e a banalidade do vício. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2013.

VALOIS, Luís Carlos. **O direito penal da guerra às drogas.** 2. ed., 3. reimp. Belo Horizonte: Editora D'Plácido, 2017.

VIEIRA, Martina Nichel. **As Américas de Narcos**: representações identitárias em uma série transnacional. 2016. 78f. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharel em Comunicação Social – Habilitação Jornalismo) – Curso de Jornalismo, Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), Porto Alegre, 2016.

XIBERRAS, Martine. **A sociedade intoxicada.** Tradução: Alexandre Correia. Lisboa: Instituto Piaget, 1989.

WACQUANT, Loïc. **Punir os pobres:** A nova gestão da miséria nos Estados Unidos [A onda punitiva]. 3. ed. revista e ampliada. Rio de Janeiro: Revan, 2003.

SOBRE O ORGANIZADOR

Pedro Fauth Manhães Miranda - Doutorando em Direito, pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUCPR, 2019-). Mestre em Ciências Sociais Aplicadas, pela Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG, 2012-2014). Bacharel em Direito, pela Universidade Estadual de Londrina (UEL, 2003-2007), e em Ciência Política, pelo Centro Universitário Internacional (UNINTER, 2015-2018). Graduando em Licenciatura em Sociologia, pela Universidade Paulista (UNIP, 2018-). Professor de Direito, Sociologia e disciplinas afins, atualmente nas instituições Sociedade Educativa e Cultural Amélia (SECAL) e Instituto de Filosofia e Teologia Mater Ecclesiae (IFITEME). Advogado inscrito na OAB/PR, sob o nº 48.361. Possui interesse na pesquisa dos seguintes temas: democracia, direitos humanos, estado democrático de direito, participação social e efetivação de políticas públicas, sempre por meio da interdisciplinaridade entre as Ciências Sociais e a Jurídica. Pode ser contatado pelo seguinte e-mail: pedromiranda. adv@gmail.com

ÍNDICE REMISSIVO

Α

Abandono afetivo 31, 32, 33, 128, 129, 133, 134, 135, 136

Adoção 12, 14, 24, 29, 46, 48, 131, 132, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 188, 204, 206, 207, 226, 228, 359, 363, 364, 404, 405, 415

Afeto 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 34, 35, 113, 115, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 135, 136, 142, 207, 228, 239, 358, 360

Arguição de descumprimento de preceito fundamental 1, 202

Cumprimento de sentença 101, 177, 178, 179, 180, 181

Autoritarismo 1, 5, 7, 8, 10, 11, 53, 268

C

Condução coercitiva 1, 2, 3, 4, 5, 9, 10 Constitucionalismo 22, 203, 381, 382, 383, 385, 386, 388, 390 Criminologia 12, 13, 15, 19, 20, 21, 80, 81, 84, 86, 87, 88, 89, 231, 244, 245, 246

D

Democracia 10, 13, 17, 110, 111, 118, 233, 268, 305, 306, 307, 310, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 321, 367, 368, 390, 397, 401, 404, 406, 410, 414, 416, 417

Direitos fundamentais 3, 8, 9, 16, 37, 93, 94, 105, 107, 121, 122, 123, 127, 133, 148, 150, 155, 162, 165, 203, 228, 229, 231, 256, 257, 261, 264, 268, 320, 322, 325, 357, 370, 371, 374, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 387, 388, 390, 391, 402, 405

Direitos humanos 3, 57, 60, 67, 68, 72, 73, 78, 93, 104, 105, 106, 122, 128, 132, 189, 228, 231, 233, 256, 257, 271, 272, 273, 274, 276, 278, 279, 280, 281, 282, 285, 301, 320, 322, 323, 324, 328, 341, 343, 357, 361, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 385, 388, 389, 390, 397, 402, 417

Drogas 61, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 192, 193, 234, 235, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 252

Е

Educação 31, 33, 91, 94, 95, 107, 120, 135, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 168, 172, 254, 271, 274, 277, 279, 280, 281, 282, 287, 300, 311, 318, 319, 320, 344, 361, 376, 384, 399, 408 Eficácia 14, 68, 69, 74, 75, 77, 78, 113, 122, 123, 165, 179, 180, 181, 223, 224, 230, 306, 369, 375, 379, 384, 391, 393, 400

Empoderamento 74, 244, 245, 246, 343, 347, 359

Encarceramento 8, 87, 234, 235, 236, 241, 243

Estado democrático de direito 4, 27, 44, 53, 99, 109, 110, 111, 117, 256, 261, 269, 358, 381, 383, 387, 417

Estatuto da criança e do adolescente 151, 153, 155, 158, 167, 170, 176

Execução penal 91, 92, 95, 97, 98, 99, 100, 101, 103, 104, 105, 107, 108, 301

Extradição 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 64, 65, 66, 67, 83

F

Família 14, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 59, 94, 95, 96, 100, 110, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 152, 155, 156, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 236, 237, 241, 264, 265, 281, 318, 331, 332, 333, 335, 336, 337, 358, 359, 360, 367, 368, 376, 378, 384, 403, 410

G

Gênero 72, 75, 203, 206, 215, 217, 218, 221, 222, 223, 225, 230, 233, 236, 237, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 278, 279, 280, 281, 282, 343, 344, 354, 355, 357, 358, 360, 362, 364, 365, 366, 367, 368, 398

Imputabilidade 283, 296, 297, 298, 299

Inconstitucionalidade 5, 44, 91, 92, 95, 97, 98, 104, 138, 143, 144, 146, 147, 149, 181, 202, 209 Infância 94, 171, 172, 240, 311, 333, 361, 363

Interdisciplinaridade 271, 274, 334, 417

Internet 2, 7, 14, 58, 116, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 224

J

Jurisdição 47, 49, 61, 77, 100, 110, 111, 112, 113, 114, 118, 119, 386, 390, 392, 401, 402, 403, 405, 412

L

Lava-jato 11, 165 Liberalismo 111, 385, 408

M

Maria da penha 68, 69, 74, 75, 78, 209, 227, 229, 230

Mediação 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 136, 313, 326, 331, 332, 334, 335, 336, 339, 341, 342, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403

Meio-ambiente 110

Mercosul 56, 57, 62, 63, 65, 66, 67, 387, 402

Modernidade 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 28, 85, 115, 124, 140, 141, 149, 197, 198, 209, 268, 370, 377, 401, 415, 416

Mulher 24, 27, 30, 34, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 82, 92, 96, 107, 128, 129, 130, 131, 132, 135, 138, 139, 140, 145, 146, 147, 148, 198, 200, 201, 202, 203, 204, 206, 217, 218, 223, 224, 225, 226, 227, 229, 230, 231, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 265, 266, 273, 316, 317, 343, 344, 348, 349, 351, 353, 354, 355, 358, 359, 363, 364, 365, 368, 410, 416

Ν

Nulidade 2, 9, 48, 259, 293

P

Personalidade 25, 26, 35, 130, 133, 134, 242, 266, 267, 288, 291, 311, 355

Política 5, 10, 11, 18, 22, 25, 60, 62, 72, 82, 83, 86, 88, 89, 111, 117, 118, 189, 212, 217, 219, 220, 222, 248, 249, 253, 254, 256, 264, 274, 285, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 315, 317, 318, 319, 321, 322, 324, 343, 371, 372, 377, 378, 380, 383, 385, 388, 390, 401, 403, 404, 405, 406, 414, 415, 416, 417

Presunção de inocência 2, 6, 9, 10, 44, 46, 183, 184, 189, 190, 192, 194, 195, 266 Prisão 8, 45, 62, 66, 82, 85, 97, 165, 234, 235, 236, 238, 239, 240, 241, 245, 362 Privacidade 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 256, 394

Processo civil 7, 9, 43, 44, 45, 101, 109, 110, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 226, 329

Processo penal 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 18, 19, 20, 21, 36, 37, 38, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 100, 103, 107, 195, 255, 256, 258, 260, 261, 262, 266, 268, 269

Psicologia 25, 156, 175, 246, 282, 325, 326, 327, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 338, 339, 340, 341, 342

Publicidade 114, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 351, 352, 354, 355

R

Refugiados 324, 369, 370, 375, 376, 377, 378, 379, 380 Relação de trabalho 105 Responsabilidade civil 31, 32, 33, 128, 129, 133, 134, 135, 136

T

Tráfico 61, 73, 74, 83, 85, 88, 192, 234, 235, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246

V

Verdade real 36, 37, 38, 42, 43, 44, 45, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 256, 257, 259, 261, 394 Violência 3, 9, 18, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 84, 85, 87, 88, 108, 216, 217, 222, 223, 225, 227, 228, 229, 230, 233, 234, 240, 244, 245, 246, 261, 273, 281, 335, 336, 337, 338, 341, 359

420

